



PORTARIA Nº 2570

Ementa: dispõe sobre autorização a funcionário para firmar documentos.

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – CRF-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3820 de 11 de novembro de 1960 e Regimento Interno, e;

Considerando, a necessidade de agilizar e regulamentar os procedimentos dos Departamentos do CRF-SC;

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar o Chefe do Departamento de Ética e Orientação Farmacêutica a firmar quaisquer ofícios e documentos afins, cujo conteúdo limite-se a reprodução de decisão devidamente subscrita, carimbada e datada pela autoridade competente (qualquer membro da diretoria do CRF-SC), fazendo constar, além de seu nome, a indicação do ato delegatório, o nome do presidente do CRF-SC.

Artigo 2º - Todo ato administrativo deverá conter, de forma legível, o nome do subscritor, a data de sua emissão e, quando for o caso, a indicação do ato delegatório acompanhado do nome do presidente do CRF-SC e o seu período de mandato, conforme modelo do anexo I.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2020.

Farm. Marco Aurélio Thiesen Koerich
- Presidente do CRF/SC -



ANEXO I

Modelo de carimbo

Farm. Xênio Marques Kremer - CRF 5422
**Chefe do Depto. de Ética e Orientação Farmacêutica
do CRF-SC**
Conforme delegação (Portaria 2570/2020) do Presidente
Marco Aurélio Thiesen Koerich

Mandato 2020-2021